



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1964 | Segunda-feira, 01 de março de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10
GABINETE.....	01		
Secretaria de Administração	03		
Divisão de Licitação.....	03		
Secretaria de Finanças	04		
Divisão de Fiscalização.....	04		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	05		
DIRETRAN.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 23, de 6 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 23, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, a ser ocupado por profissional com formação superior na área de saúde, com vencimento correspondente ao símbolo C10, fixado pela Lei Municipal nº 1.344/91 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; cria o cargo de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; cria cargo de Assessora Especial da Mulher; cria cargo de Assessor de Integração Governamental; altera disposições da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018; extingue a Secretaria Municipal de Integração Governamental; extingue o cargo de Secretário de Integração Governamental; extingue dois cargos de Assessor Municipal da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou

e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cianorte, criada pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I – estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;

II – desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Cianorte, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

III – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V – celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

VI – realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;

VII – convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;

VIII – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;



IX – administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

X – administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XI – coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;

XII – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

XIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO II DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com subsídios estabelecidos pela Lei Municipal específica, com as seguintes atribuições:

I – executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;

II – assessorar o Chefe do Poder Executivo sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;

III – avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados à mulher, no Município;

V – participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;

VI – participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

VII – baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

VIII – designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IX – promover a integração do Município de Cianorte, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;

X – promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições sociais, econômicas, políticos e culturais da mulher;

XI – elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

XII – representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

XIII – articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;

XIV – realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e

XV – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.

CAPÍTULO III DA ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 3º. Fica criada a Assessoria Especial da Mulher como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de assessorar na elaboração e coordenação de políticas públicas que garantam o atendimento às necessidades específicas e colaborem no combate das diferentes formas de discriminação da mulher no Município de Cianorte.

Art. 4º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessora Especial da Mulher, com jornada de 40h semanais e com vencimentos correspondentes ao símbolo C-12, conforme previsto na Lei Municipal, com as seguintes atribuições:

I – assessorar a Secretária Municipal na elaboração e coordenação de planos, programas e projetos voltados à mulher no âmbito do Município;

II – assessorar a Secretária Municipal na elaboração de políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

III – assessorar e colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cianorte, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio;

IV – assessorar a Secretária Municipal na proposição de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e à plena inserção da mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

V – assessorar a Secretária Municipal no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as informações para a montagem de banco de dados sobre a situação da mulher no Município, mantendo-o atualizado;

VI – assessorar a Secretária Municipal na promoção de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da mulher;

VII – desenvolver outras atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade da Assessoria Municipal da Mulher.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Especial da Mulher.

Art. 6º. Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

TÍTULO II DA INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

CAPÍTULO I DA ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 7º. Fica criada a Assessoria de Integração Governamental como unidade de assessoramento do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assessorar no controle das atividades relativas a integração, para que os trabalhos sejam executados de forma ágil, econômica e com obediência às normas legais pertinentes, visando o cumprimento das metas estabelecidas dentro do cronograma físico e financeiro previsto.

Art. 8º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Integração Governamental, com jornada de 40h semanais e com vencimentos correspondentes ao símbolo C-12, conforme previsto na Lei Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município, na esfera administrativa municipal;

II – Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Município ou titular cargo equiparado em matérias que requeiram o desenvolvimento



de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;

III – Assessorar o Prefeito Municipal e a Chefia de Gabinete na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal;

IV – Assessorar o Prefeito a Chefia de Gabinete, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo;

V – Assessorar o Prefeito Municipal e a de Chefia de Gabinete no trabalho de controle do cumprimento das ordens emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade;

VI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal e pela Chefia de Gabinete.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.”

Art. 10. Os incisos IV, VI e XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passam a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 2º. ...

(...)

IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

(...)

VI – elaborar e apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

(...)

XIII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

(...)”

Art. 11. O art. 7º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. *Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.”*

Art. 12. O art. 8º da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º *A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.”*

Art. 13. O art. 19 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 *A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.”*

Art. 14. O art. 20 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 *Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de*

Políticas Públicas para Mulheres, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Cianorte.”

Art. 15. O inciso I e o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

(...)

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.”

Art. 16. O art. 24 da Lei Municipal nº 4.987, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 *As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.”*

Art. 17. Fica extinta a Secretaria de Integração Governamental, criada pela Lei Municipal nº 3.934, de 23 de outubro de 2012.

Art. 18. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Secretário de Integração Governamental, criado pela Lei Municipal nº 3.934, de 23 de outubro de 2012.

Art. 19. Ficam extintos os 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Municipal da Mulher, criados pela Lei Municipal nº 2.530, de 25 de abril de 2005 e pela Lei Municipal nº 4.030, de 23 de abril de 2013.

Art. 20. As despesas oriundas desta Lei Complementar serão suportadas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 21. Ficam revogadas:

- a) Lei Municipal nº 3.934, de 23 de outubro de 2012;
- b) Lei Municipal nº 2.530, de 25 de abril de 2005;
- c) Lei Municipal nº 4.030, de 23 de abril de 2013.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 023/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 001/2021, homologado em 10/02/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa: M TESTA CONFECÇÃO.

Valor Homologado: R\$ 68.335,34 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:



Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
C/3	18	52521	Máscara confeccionada em tecido plano, na cor preta, de composição 100% algodão atóxico, gramatura leve a média (90 g/m ² a 120 g/m ²), duplo, lavável. Com elásticos nas laterais em alças passíveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Máscara confeccionada no estilo retangular, em tamanho único adulto (a partir de 16 anos), com acabamento executado em máquina reta industrial. Pronta com 19,0 cm de largura, 16,50 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 3 dobraduras por pregas em direção ao queixo do usuário. Duas alças de tiras de elástico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 17,0 cm de comprimento prontas, pregadas nas laterais da máscara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em máquina reta, mesmo elástico pregado em máquina reta industrial e rebatido para reforço da costura na reta. Estampada em silk screen, 02 cores, em tamanho proporcional ao tamanho da máscara (o layout será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando for solicitada a compra por meio de Nota de Empenho). A empresa vencedora deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes da confecção das máscaras, conforme especificações contidas no Edital.	UN	4.364.0000	RS 2,25	9.819,00	Infiniti
	19	52522	Máscara confeccionada em tecido plano, na cor preta, de composição 100% algodão atóxico, gramatura leve a média (90 g/m ² a 120 g/m ²), duplo, lavável. Com elásticos nas laterais em alças passíveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Máscara confeccionada no estilo retangular, em tamanho único infantil-juvenil (8 a 14 anos), com acabamento executado em máquina reta industrial. Pronta com 16,0 cm de largura, 14,0 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 2 dobraduras por pregas em direção ao queixo do usuário. Duas alças de tiras de elástico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 17,0 cm de comprimento prontas, pregadas nas laterais da máscara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em máquina reta, mesmo elástico pregado em máquina reta industrial e rebatido para reforço da costura na reta. Estampada em silk screen, 02 cores, em tamanho proporcional ao tamanho da máscara (o layout será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando for solicitada a compra por meio de Nota de Empenho). A empresa vencedora deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes da confecção das máscaras, conforme especificações contidas no Edital.	UN	7.504.0000	RS 2,65	19.885,60	
	20	52523	Máscara confeccionada em tecido plano, na cor preta, de composição 100% algodão atóxico, gramatura leve a média (90 g/m ² a 120 g/m ²), duplo, lavável. Com elásticos nas laterais em alças passíveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Máscara confeccionada no estilo retangular, em tamanho único infantil (2 a 6 anos), com acabamento executado em máquina reta industrial. Pronta com 14,0 cm de largura, 13,5 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 2 dobraduras por pregas em direção ao queixo do usuário. Duas alças de tiras de elástico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 16,0 cm de comprimento prontas, pregadas nas laterais da máscara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em máquina reta, mesmo elástico pregado em máquina reta industrial e rebatido para reforço da costura na reta. Estampada em silk screen, 02 cores, em tamanho proporcional ao tamanho da máscara (o layout será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando for solicitada a compra por meio de Nota de Empenho). A empresa vencedora deverá apresentar amostra para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes da confecção das máscaras, conforme especificações contidas no Edital.	UN	9.544.0000	RS 2,46	23.478,24	
	21	42603	Máscara descartável, com elástico, 3 dobras com tira, triplamente, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em tela não tecido, com presilha para moldar o nariz, formato anatômico com prega central no sentido horizontal, proporcionando adequada cobertura do rosto e filtragem bacteriana no duplo sentido, embalada com data de validade e dados de identificação e procedência. Seguindo as normas da ABNT. Caixa com 50 unidades.	CX.	950.0000	RS 15,95	15.152,50	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 047/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa FAMA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pedro Taques, 1572, Zona 7, CEP 87030000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.740.989/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do salão comunitário no Jardim Santa Felicidade.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 985.368,19 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove

centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE

VIGÊNCIA: 15 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 066/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa JRV Projetos & Assessoria Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doze, 418, Centro, CEP 86140000, na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.486.680/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2606-21/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARIA DO CARMO TERRA SOARES CPF/CNPJ: 030.145.918-58 Endereço: R. PIRATININGA, 241 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-163		REAVISO
DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GENOVA, Nº 76 Bairro: JARDIM ANGELO LIBERATI Zona: 051 Quadra: 0006 Data: 03A2 Cadastro: 1 - 51009150		
PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.		
LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.		
NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!		
OBSERVAÇÃO:		

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 25/02/21 EMISSÃO: 24/02/2021

Danielo Fernando de Aguiar
Agente Fiscal
Maringá, 2955-9
POLLICIA Nº 484/2007

AGENTE FISCAL

non escrite on?
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Terr. s/ residência <input checked="" type="checkbox"/> Não existe Nº <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input type="checkbox"/> Ausente s/caixa		VISTORIA FISCAL: CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	--	--

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2664-8/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: JOAO PERDOMO NETO
CPF/CNPJ: 047.809.808-10
Endereço: AV PARAIBA, 164
Bairro/Zona: ZONA 04 Compl.: Apartamento 03
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-056



DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: MACAE, Nº 296
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇOES
Zona: 066 Quadra: 0011 Data: 0006 Cadastro: 1 - 66014700

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, AGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 25 P2 21 EMISSÃO: 24/02/2021

Daniela Fernandes de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2021

AGENTE FISCAL

mudou-se

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2294	275050S000009190	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAN0471	275050S000009150	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAQ2F84	275050S000009207	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAQ7255	275050S000009260	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAW9084	275050S000009227	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ABJ0041	275050S000009146	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
ADG5203	275050S000009149	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFB8899	275050S000009132	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFB8747	275050S000009109	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFN6916	275050S000009180	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFQ8609	275050S000009166	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFP7518	275050S000009142	24/01/2020	60503	R\$ 293,47
AGG2J08	275050S000009252	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AHC5966	275050S000009168	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AHC5966	275050S000009126	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIB3147	275050S000009251	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIC1808	275050S000009192	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIE8218	275050S000009231	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIV6675	275050S000009229	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIZ7254	275050S000009240	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJA4905	275050S000009127	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJB5089	275050S000009261	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJF8148	275050S000009134	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJL2336	275050S000009225	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJR4820	275050S000009138	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJY5533	275050S000009222	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKJ5607	275050S000009201	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKV6370	275050S000009155	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKY3984	275050S000009098	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKZ4204	275050S000009118	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALN0782	275050S000009115	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALP3316	275050S000009288	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALV8321	275050S000009193	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AMA6753	275050S000009263	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AMO1326	275050S000009245	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANA8934	275050S000009276	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AND2759	275050S000009212	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANQ6167	275050S000009177	27/01/2020	60503	R\$ 293,47





ANR8146	275050S000009160	27/01/2020	60503	R\$ 130,16
ANS7277	275050S000009244	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANV2479	275050S000009269	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANV9384	275050S000009202	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANX0833	275050S000009221	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOE9889	275050S000009277	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOO0A94	275050S000009103	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOQ2824	275050S000009140	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOQ0G95	275050S000009139	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOQ4396	275050S000009144	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOS8712	275050S000009262	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQU3816	275050S000009113	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOV4879	275050S000009117	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOZ9715	275050S000009163	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
APG6H40	275050S000009272	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
APN2901	275050S000009206	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
APQ7343	275050S000009123	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQC7712	275050S000009105	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIQ13704	275050S000009161	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AIQ13704	275050S000009233	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQN3F75	275050S000009120	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQN8949	275050S000009209	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQP7J05	275050S000009249	27/01/2020	60503	R\$ 130,16
AQQ1399	275050S000009133	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQS2066	275050S000009218	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARG7156	275050S000009100	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARG7870	275050S000009143	24/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARI8598	275050S000009210	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARO1464	275050S000009141	24/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARQ6891	275050S000009216	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ART1840	275050S000009170	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASL5294	275050S000009243	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASM1055	275050S000009274	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASM1055	275050S000009238	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASO6625	275050S000009175	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASU6744	275050S000009176	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
ATRS203	275050S000009174	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
ATV8339	275050S000009228	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
ATX5H40	275050S000009203	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUA8274	275050S000009096	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUC8231	275050S000009223	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUE2627	275050S000009258	29/01/2020	60503	R\$ 130,16

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



AUH8865	275050S000009101	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUL6855	275050S000009186	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUS6643	275050S000009182	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUT2328	275050S000009293	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUJ0600	275050S000009097	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUZ1015	275050S000009236	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVB8F16	275050S000009219	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVE4466	275050S000009152	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVH4D60	275050S000009156	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVJ5653	275050S000009226	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVN8661	275050S000009102	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVQ9959	275050S000009167	24/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVU0520	275050S000009158	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AWD8261	275050S000009197	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AWN4012	275050S000009099	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXR0872	275050S000009256	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXU1F03	275050S000009128	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXZ3710	275050S000009235	29/01/2020	60503	R\$ 130,16
AYB6197	275050S000009173	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYC8856	275050S000009188	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYG7151	275050S000009154	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYI8H54	275050S000009254	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYW4821	275050S000009121	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZA2931	275050S000009114	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZF5841	275050S000009187	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZH0608	275050S000009268	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZH6G03	275050S000009204	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZH6G03	275050S000009271	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZH6G03	275050S000009159	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZJ6994	275050S000009250	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZL4592	275050S000009169	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZM0619	275050S000009104	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZM7G80	275050S000009242	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZN4193	275050S000009241	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZT9H80	275050S000009267	27/01/2020	60503	R\$ 130,16
AZY4159	275050S000009214	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAE3818	275050S000009145	25/01/2020	60503	R\$ 130,16
BAE8716	275050S000009136	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAF3378	275050S000009289	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAF3378	275050S000009291	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAH3362	275050S000009257	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAH5394	275050S000009191	27/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





BAN5307	275050S000009164	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAQ8173	275050S000009253	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAT6239	275050S000009286	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAW9J60	275050S000009162	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBH4917	275050S000009230	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBH6070	275050S000009131	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBQ1731	275050S000009183	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBV0206	275050S000009205	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBW0F39	275050S000009111	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBY2446	275050S000009125	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCG3914	275050S000009116	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCI1143	275050S000009124	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCM7484	275050S000009211	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCO4340	275050S000009153	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCO4340	275050S000009248	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCO4340	275050S000009247	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCP8825	275050S000009217	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCQ2A52	275050S000009171	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCW1C32	275050S000009208	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCW5D25	275050S000009151	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCY4E70	275050S000009110	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDD9G52	275050S000009295	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDO8A44	275050S000009237	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
BEJ9502	275050S000009196	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BEL8178	275050S000009184	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
BER1667	275050S000009292	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BEV0124	275050S000009147	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
BNV2442	275050S000009285	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
CAM1756	275050S000009172	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
CCY9385	275050S000009148	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
CEX0388	275050S000009165	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
CPF1939	275050S000009213	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
CQO1494	275050S000009129	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
CRC7133	275050S000009189	27/01/2020	56732	R\$ 130,16
CUA0470	275050S000009185	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
CZG7411	275050S000009264	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
CZM4185	275050S000009266	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
DAE9397	275050S000009200	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
DEW2899	275050S000009265	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
DGD4939	275050S000009281	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
DMK4950	275050S000009198	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
DMQ0560	275050S000009270	30/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



DNM9114	275050S000009294	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
DSZ7640	275050S000009179	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
DYT5D30	275050S000009278	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
EFB0948	275050S000009107	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
ELH1143	275050S000009157	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
ENR9219	275050S000009215	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
EXC0923	275050S000009112	25/01/2020	60503	R\$ 293,47
EZZ5H96	275050S000009279	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
FAT5460	275050S000009280	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
FEZ2878	275050S000009135	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
FLG8F88	275050S000009220	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
FPY1945	275050S000009259	29/01/2020	56732	R\$ 130,16
FQZ6350	275050S000009273	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
FSY6808	275050S000009119	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
FVZ5171	275050S000009232	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
GAL0456	275050S000009287	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
GCW1F12	275050S000009282	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
HOW5009	275050S000009130	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
HSR7609	275050S000009275	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
JNK6332	275050S000009199	28/01/2020	60503	R\$ 293,47
JTH9639	275050S000009234	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
JZE6F19	275050S000009246	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
JZO5071	275050S000009194	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
KDW0F13	275050S000009284	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
LNT1873	275050S000009290	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
LYY5A07	275050S000009224	28/01/2020	56732	R\$ 130,16
MDB5558	275050S000009239	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
MDF1110	275050S000009195	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
OAS1192	275050S000009137	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
OIC5D58	275050S000009255	29/01/2020	60503	R\$ 293,47
PZD2079	275050S000009181	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
PZY1505	275050S000009283	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
QCM2416	275050S000009122	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
QCM2416	275050S000009108	26/01/2020	60503	R\$ 293,47
QQY9888	275050S000009178	27/01/2020	60503	R\$ 293,47
QUO4136	275050S000009106	25/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3663	275050S000009358	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABN0702	275050S000009379	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABV8138	275050S000009415	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABV8138	275050S000009385	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ABY1526	116100E008911407	01/02/2020	70481	R\$ 293,47
ACL8193	275050S000009345	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ACS0458	275050S000009398	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ACW1441	275050S000009350	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFD9B65	275050S000009327	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AFU9A74	116100E008766092	02/02/2020	65300	R\$ 195,23
AGF2954	275050S000009353	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AGO6084	275050S000009297	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AHO4357	275050S000009380	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AHS4493	275050S000009346	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AIB6A08	275050S000009355	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AIE8218	275050S000009388	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AIV6675	275050S000009344	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AIW4248	275050A000001358	04/02/2020	73662	R\$ 130,16
AIZ7933	275050S000009401	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJA3859	275050S000009336	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJC5085	275050S000009423	03/02/2020	60503	R\$ 293,47
AJL0249	275050A000001205	05/02/2020	54521	R\$ 195,23
AJY5522	275050S000009374	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKI0785	275050A000001340	04/02/2020	76332	R\$ 293,47
AKP9635	275050S000009394	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AKQ8J83	275050S000009412	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ALL7459	275050A000001336	31/01/2020	76252	R\$ 293,47
ALV8321	275050S000009300	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALY8009	275050A000001354	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
AMC8405	275050S000009347	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AME5624	275050S000009402	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMJ0131	275050S000009416	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMN9860	275050S000009354	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMQ1H47	275050A000001367	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
AMQ4777	275050S000009403	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AMV2287	275050A000001374	06/02/2020	76332	R\$ 293,47
AMW7D97	275050A000001356	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
ANM8903	275050S000009304	31/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5



ANN3773	275050S000009373	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ANS7277	275050S000009303	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANV9157	275050S000009407	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ANW0764	275050S000009419	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AOD6718	275050S000009319	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOE4225	275050A000001328	31/01/2020	55417	R\$ 195,23
AOF3504	275050A000001349	05/02/2020	55414	R\$ 195,23
APA0885	275050S000009365	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
APJ2509	275050S000009305	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
APQ5H83	275050S000009312	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
APU0952	275050S000009334	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AQH8845	275050A000001344	05/02/2020	76252	R\$ 293,47
AQL1A44	275050A000001361	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
ACM7482	275050S000009417	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ACM7990	275050S000009363	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AQR1431	275050S000009309	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
AGS2A69	116100E008768026	30/01/2020	54521	R\$ 195,23
AGS3831	275050S000009313	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQX6334	275050S000009400	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARA3H13	275050S000009340	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARC2897	275050S000009352	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARC3590	275050S000009414	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARD6H38	275050S000009337	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARE6489	275050A000001342	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
ARF3545	275050A000001341	04/02/2020	60250	R\$ 293,47
ARG2D36	275050S000009424	03/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARH7489	275050S000009378	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARH9491	275050A000001338	04/02/2020	76332	R\$ 293,47
ARK5038	275050S000009321	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARM1737	275050S000009391	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ARW7227	275050A000001144	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
ASF3250	275050S000009406	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASH6462	275050S000009393	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASL0515	275050S000009324	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASL0515	275050S000009389	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASL0515	275050S000009375	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASP9199	275050A000001372	06/02/2020	76331	R\$ 293,47
ASU4E41	275050A000001359	04/02/2020	55417	R\$ 195,23
ASU6H70	116100E008912861	28/01/2020	54521	R\$ 195,23
ASV5351	275050A000001366	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
ASZ7438	275050S000009399	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ASZ7551	275050S000009370	01/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5





ATH4229	275050A000001369	05/02/2020	61220	R\$ 293,47
ATH6470	275050A000001204	04/02/2020	76252	R\$ 293,47
ATM1H47	275050S000009366	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATN2914	275050S000009382	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATU7728	275050S000009425	03/02/2020	60503	R\$ 293,47
ATZ9648	275050S000009426	03/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUC2916	275050S000009338	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUI4H46	275050S000009381	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUN0032	275050S000009308	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUR2933	275050S000009395	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUV5950	275050S000009342	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AUX1671	275050S000009296	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVC7704	275050S000009341	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AVD0D20	275050A000001343	04/02/2020	73662	R\$ 130,16
AVD6225	275050S000009318	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVH8747	116100E008768519	01/02/2020	54522	R\$ 195,23
AVX1256	275050S000009392	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AWL3856	275050A000001355	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
AWQ5407	275050S000009343	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AWT3344	275050A000001334	31/01/2020	55250	R\$ 130,16
AXA4805	275050S000009410	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXA9588	275050S000009376	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXD0439	275050S000009335	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXH2094	275050A000001339	04/02/2020	73662	R\$ 130,16
AXI3820	275050A000001330	31/01/2020	55417	R\$ 195,23
AXJ1688	275050S000009421	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXJ4405	275050A000001357	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
AXJ5593	275050S000009331	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXN1257	275050S000009396	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AXP4E38	275050A000001348	05/02/2020	76332	R\$ 293,47
AXP9263	275050A000001352	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
AYB7902	275050S000009368	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
AYF9402	275050A000001362	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
AYY9112	275050A000001350	06/02/2020	76331	R\$ 293,47
AZN2115	275050A000001351	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
AZQ4J56	275050A000001206	06/02/2020	54521	R\$ 195,23
AZR3288	275050A000001353	31/01/2020	61220	R\$ 293,47
AZT0878	275050S000009386	01/02/2020	56732	R\$ 130,16
AZT9369	275050S000009384	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
AZZ6707	275050A000001370	05/02/2020	76331	R\$ 293,47
BAB8323	275050A000001149	03/02/2020	73662	R\$ 130,16
BAH1478	275050S000009390	02/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5



BAI0392	275050S000009301	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAL7G34	275050A000001363	04/02/2020	76332	R\$ 293,47
BAP8C64	275050S000009359	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BAU4378	275050S000009317	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAU6711	275050S000009298	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAX4A24	275050S000009322	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAY4134	275050S000009323	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAY7A15	275050A000001331	31/01/2020	55417	R\$ 195,23
BAZ6843	275050S000009364	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBG3861	275050A000001337	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
BBH9493	116100E008768209	31/01/2020	54600	R\$ 130,16
BBK8991	275050S000009329	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBM4314	275050S000009316	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBM7E26	275050S000009326	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBN8J75	275050A000001368	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
BBQ0882	116100E008768513	01/02/2020	53980	R\$ 88,38
BBS7655	275050S000009299	30/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBX8620	275050S000009372	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BBY3564	275050A000001146	03/02/2020	73662	R\$ 130,16
BCG7643	116100E008768512	01/02/2020	53800	R\$ 130,16
BCJ7842	275050A000001360	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
BCL5490	275050A000001327	31/01/2020	55417	R\$ 195,23
BCQ4340	275050S000009404	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCR4113	275050A000001142	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
BCS4F81	275050S000009418	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
BCW5D26	275050A000001364	04/02/2020	73662	R\$ 130,16
BCW8E22	275050A000001365	04/02/2020	76331	R\$ 293,47
BDC9B51	275050A000001329	31/01/2020	54522	R\$ 195,23
BDD4H36	275050S000009348	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDI7100	275050A000001345	05/02/2020	73662	R\$ 130,16
BDK2H70	275050S000009360	01/02/2020	56732	R\$ 130,16
BDM2288	275050S000009371	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDQ8A51	116100E008911404	27/01/2020	60501	R\$ 293,47
BDQ9174	275050S000009302	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDU7B00	275050S000009357	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BDV0328	116100E008912931	29/01/2020	54870	R\$ 195,23
BDW7127	275050S000009369	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
BPG1353	275050S000009307	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
CFZ3059	275050S000009387	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
CFZ0859	275050S000009315	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
CXD3765	275050S000009320	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
DDL8933	275050S000009339	01/02/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



DFB9J52	275050S000009349	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
DGE3220	275050S000009422	03/02/2020	60503	R\$ 293,47
DHG8002	275050A000001147	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
DW8354	275050S000009314	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
DLV5976	275050S000009413	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
DLV5976	275050S000009411	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
DUA7455	275050A000001143	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
DXZ2D13	275050S000009330	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
EDD7868	275050S000009356	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
EKK9568	275050S000009325	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
ENF7778	275050A000001203	03/02/2020	60250	R\$ 293,47
EOC5154	275050S000009306	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
EPZ4C06	275050S000009311	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
ERQ3247	275050S000009367	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
ERY9J22	275050A000001145	03/02/2020	76331	R\$ 293,47
ETU7768	275050S000009328	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
EV99190	275050S000009397	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
FVY6897	275050S000009362	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
FYT2876	275050S000009420	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
GCW1F12	275050S000009361	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
GYS4833	275050S000009377	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
HRM4362	275050S000009405	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
IQR9B98	275050A000001333	31/01/2020	53800	R\$ 130,16
KAK5812	275050S000009351	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
LSR5540	275050A000001347	05/02/2020	55090	R\$ 130,16
MAS8432	275050S000009409	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
MED5953	275050S000009408	02/02/2020	60503	R\$ 293,47
MIW8739	275050A000001332	31/01/2020	76252	R\$ 293,47
MOA2564	275050S000009332	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
NEF6737	275050S000009363	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
NTQ8D29	275050A000001335	31/01/2020	76331	R\$ 293,47
OML9594	275050S000009310	31/01/2020	60503	R\$ 293,47
OOW7207	275050S000009333	01/02/2020	60503	R\$ 293,47
QJP3914	275050A000001371	05/02/2020	76331	R\$ 293,47
QNI2213	275050A000001346	05/02/2020	73662	R\$ 130,16
QPV9720	275050A000001373	06/02/2020	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 01/03/2021 09:12

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 05, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Adota medidas administrativas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cianorte.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cianorte;

RESOLVE:

Art. 1º A sessão ordinária da Câmara Municipal de Cianorte de 1º de março de 2021 será realizada às 16:00, sem a presença de público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE

Afonso Sergio Lima
VICE-PRESIDENTE

Thiago Aparecido de Siqueira Fontes
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Aparecido Rezende
2º SECRETÁRIO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

